



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 5377/2016**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
POR REDUÇÃO NO VALOR DE R\$ 208.000,00 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º - Abre-se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:**

**02 -01 - Gabinete do Prefeito Municipal**

02.01.04.122.0010.2003.0001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.  
3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 2.000,00

**03.01 – Secretaria Municipal de Administração**

03.01.09.271.0004.0002.0001 – Encargos Gerais do Município  
3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

**04.01 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.01.04.123.0012.2012.0001 - Manutenção da Sec. Finanças  
3390.36.00.00.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R\$ 5.000,00  
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

**05.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuários**

05.01.04.122.0090.2013.0001 - Manutenção das Atividades da Sec. Desenvolvimento Agropecuário.  
3390.30.00.00.00.00 - Material Consumo R\$ 10.000,00  
3390.36.00.00.00.00 – Outros Serviços Ter. Pes. Física R\$ 5.000,00

**06.04 – Educação Infantil – Pré Escolas e Creches**

06.04.12.365.0123.2027.0031 – Manutenção do Ensino Pré Escolar  
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica R\$ 10.000,00

**06.05 – Salário Educação – Ensino Fundamental Básico**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

06.05.12.361.0132.2184.1080 - Manutenção do Transporte Escolar – Salário Educação.  
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica R\$ 15.000,00

**08.02 – Secretaria Municipal de Saúde- Hospital**

08.02.10.302.0122.2058.0040 - Manutenção das Atividades do Hospital  
3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado R\$ 50.000,00

**08.03 – Secretaria Municipal da Saúde- Recursos Federais**

08.03.10.301.0121.2049.4510 – Custeio da Atenção Básica – PAB Fixo  
3190.04.00.00.00.00 - Contrato por tempo determinado R\$ 5.000,00  
3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

08.05.10.301.0121.2093.4090 – Incentivo a Estratégia da Saúde da Família  
3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 6.000,00

08.03.10.302.0122.2194.0040 – Manutenção do Plantão Médico  
3390.36.00.00.00.00 – Outros Serviços Terc. Pes. Física R\$ 60.000,00

**Art. 2.º** - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1.º as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

**02 -01 - Gabinete do Prefeito Municipal**

02.01.04.122.0010.2003.0001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.  
3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ R\$ 2.000,00

**03.01 – Secretaria Municipal de Administração**

03.01.09.271.0004.0002.0001 – Encargos Gerais do Município  
3190.03.00.00.00.00 – Pensões R\$ 10.000,00

**04.01 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.01.04.123.0012.2012.0001 - Manutenção da Sec. Finanças  
3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 25.000,00

**05.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuários**

05.01.04.122.0090.2013.0001 - Manutenção das Atividades da Sec. Desenvolvimento Agropecuário.  
3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 15.000,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**06.04 – Educação Infantil – Pré Escolas e Creches**

06.04.12.365.0123.2027.0031 – Manutenção do Ensino Pré Escolar  
3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

**06.05 – Salário Educação – Ensino Fundamental Básico**

06.05.12.361.0123.2210.1080 - Manutenção Ensino – Salário Educação  
4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

**08.02 - Secretaria Municipal de Saúde – Hospital**

08.02.10.302.0122.2058.0040 – Manutenção das Atividades do Hospital  
3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

**08.03 - Secretaria Municipal da Saúde – Recursos Federais**

08.03.10.301.0121.2049.4510 – custeio da Atenção Básica – PAB Fixo  
3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica R\$ 15.000,00

08.05.10.301.0121.117.4090 – Informatização da Saúde  
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica R\$ 4.000,00  
4490.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 2.000,00

08.03.10.302.0122.2194.0040 - Manutenção do Plantão Médico  
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica R\$ 60.000,00

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

VAGNER TADIELO FEKSA  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 29/06/2016.livro 37.



---

Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS  
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897  
[www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br)